



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1594/2015, 28 de julho de 2015.

Dispõe sobre a Extinção do Fundo Especial para construção da Sede própria do Poder Legislativo do Município de Céu Azul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

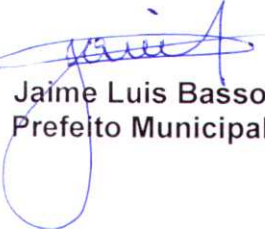
Art. 1º Fica Extinto o Fundo Especial para construção da Sede Própria do Poder Legislativo do Município de Céu Azul.

Art. 2º Com a extinção do Fundo, composto das economias de recursos recebidos para o custeio das despesas do exercício, nos termos do previsto no artigo 167 inciso IX da Constituição Federal e artigo 71 da Lei nº 4.320/64, os valores depositados deverão ser devolvidos aos cofres municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 28 DE JULHO DE 2015.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br
Dia: 29 / 7 / 2015
Página: 1 ed. 1125


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal